RESOLUÇÃO ARESC N° 107

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 8.987/1995 e demais legislação pertinente, especialmente o Art. 7º da Lei nº 16.673/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 107, de 20 de junho de 2018, que "Autoriza o reajuste da Margem Bruta que compõe as tarifas a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás natural canalizado Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reno Caramori
Presidente

Elmis Mannrich
Diretor Técnico

Içuriti Pereira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Ari João Martendal
Diretor de Relações Institucionais

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Iolé Luz Faria - Oficial
Rua Emílio Blum, 151 - Edifício Hintes Office Building, torre A
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3225-2470 (48) 3222-9290
E-mail: juridico@cartoriofloripa.com.br

Natureza do Título: Resolução ARESC
Apresentante: Silvio Cesar dos Santos Rosa
Protocolo nº: 382938,Livro 116, Folha 40
Registro nº: 367933, Livro B - 1012,
Folha: 130
Dou fé, Florianópolis, 22/08/2018.

Luis Renato de Oliveira Griguc - Escrevente
Emolumentos Isentos.
Selo Digital de Fiscalização - **Selo Isento - EXB63419-P15X**
Confira os dados do ato em **tjsc.jus.br/selo**

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

RESOLUÇÃO ARESC N° 107, de 20 de junho de 2018.

Autoriza o reajuste da Margem Bruta que compõe as tarifas a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás natural canalizado Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando que a Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, conforme documentos constantes do Processo ARESC nº 379/2018, apresentou pleito de reajuste de sua margem bruta.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste da Margem Bruta dos serviços de distribuição de gás natural canalizado, de 4,27% (correção pelo IGP-M do período de junho de 2017 até maio de 2018) de forma linear sobre as margens, com base na Nota Técnica ARESC nº 012/2018 – SCGÁS.

Parágrafo Único. O documento da Nota Técnica ARESC nº 012/2018 – SCGÁS/SC, contendo cinco páginas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Ficam aprovadas as tarifas líquidas (sem tributos), expressas nos quadros contidos no Anexo Único desta resolução, para as classes de consumo Industrial (TG1, TG2 e TG3), Comercial (TGC), Veicular (TG4) e Residencial (TGR).

Art. 3º A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas líquidas (sem tributos), expressas no Quadro contido no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigerão.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB. DISTRITO Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

Art. 4º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO COM
BASE NO ART. 127, VII
DA LEI 6015/73

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

ANEXO ÚNICO

SEGMENTO COMERCIAL - TGC			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
até 150	0,9053	1,9717	2,8770
151 a 300	0,9053	1,1872	2,0925
301 a 2.100	0,9053	1,1243	2,0296
mais que 2.101	0,9053	0,4710	1,3763

SEGMENTO RESIDENCIAL - TGR			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
Todas	0,9053	1,3955	2,3008

SEGMENTO VEICULAR - TG4			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
Todas	0,9053	0,2038	1,1091

SEGMENTO INDUSTRIAL - TG1			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
até 5	0,9053	1,8251	2,7304
6 a 10	0,9053	1,0914	1,9967
11 a 70	0,9053	1,0320	1,9373
71 a 1.000	0,9053	0,3560	1,2613
1.001 a 5.000	0,9053	0,3144	1,2197
5.001 a 10.000	0,9053	0,2691	1,1744
10.001 a 25.000	0,9053	0,2387	1,1440
25.001 a 50.000	0,9053	0,2173	1,1226
50.001 a 100.000	0,9053	0,1945	1,0998
100.001 a 150.000	0,9053	0,1308	1,0361
150.001 a 200.000	0,9053	0,1230	1,0283
200.001 a 1.000.0000	0,9053	0,1165	1,0218

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB. DISTRITO Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

SEGMENTO INDUSTRIAL - TG2			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
até 5	0,9053	1,8251	2,7304
6 a 10	0,9053	1,0914	1,9967
11 a 70	0,9053	1,0320	1,9373
71 a 1.000	0,9053	0,3560	1,2613
1.001 a 5.000	0,9053	0,4570	1,3623
5.001 a 10.000	0,9053	0,4155	1,3208
10.001 a 25.000	0,9053	0,3821	1,2874
25.001 a 50.000	0,9053	0,3619	1,2672
50.001 a 100.000	0,9053	0,3420	1,2473
100.001 a 150.000	0,9053	0,2738	1,1791
150.001 a 200.000	0,9053	0,2702	1,1755
200.001 a 1.000.0000	0,9053	0,2666	1,1719

SEGMENTO INDUSTRIAL - TG3			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
até 5	0,9053	1,5291	2,4344
6 a 10	0,9053	0,7956	1,7009
11 a 70	0,9053	0,7358	1,6411
71 a 1.000	0,9053	0,0601	0,9654
1.001 a 5.000	0,9053	0,1715	1,0768
5.001 a 10.000	0,9053	0,1548	1,0601
10.001 a 25.000	0,9053	0,1376	1,0429
25.001 a 50.000	0,9053	0,1217	1,0270
50.001 a 100.000	0,9053	0,1039	1,0092
100.001 a 150.000	0,9053	0,0474	0,9527
150.001 a 200.000	0,9053	0,0439	0,9492
200.001 a 1.000.0000	0,9053	0,0439	0,9492
Demanda Fixa		0,2480	0,2480
Sobre Demanda		0,5861	0,5861

REGISTRADO COM
BASE NO ART. 127, VII
DA LEI 6015/73

NOTA TÉCNICA 012/2018/ARESC - DO REAJUSTE DA MARGEM BRUTA QUE COMPÕE A TARIFA DA COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

Pedido de reajustamento da Margem Bruta da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

1. OBJETIVO

Análise do reajuste da Margem Bruta, que compõe a tarifa da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, pela Aresc.

2. CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL DA REGULAÇÃO DO SETOR DE GÁS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Lei Estadual nº 9.493 de 28 de janeiro de1994, que fixa as diretrizes para a distribuição do gás natural canalizado no estado de Santa Catarina e "Dispõe sobre o regime de prestação de serviço público de gás canalizado, previsto no artigo 25, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 8º, inciso VI, da Constituição Estadual".

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina é uma autarquia especial vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, criada pela Lei Ordinária 16.673, de 11 de agosto de 2015, com finalidade fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos concedidos, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação. Segundo o Art. 5º, caberá à Aresc a atuação nos seguintes serviços públicos:

[...]

IV – exploração e/ou distribuição de gás natural canalizado;

[...]

§ 1º No âmbito da atuação dos serviços de que tratam os incisos do caput deste artigo, compete à Aresc:

[...]

IV – estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

REGISTRO DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB-DISTRITO Oficial FLORIANÓPOLIS

[...]

Art. 23. O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores de serviços públicos concedidos e sujeitos à regulação e à fiscalização da Aresc serão autorizados mediante resolução e objetivarão assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a modicidade e o controle social das tarifas, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

3. PEDIDO DE REAJUSTE TARIFÁRIO DA COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

A Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, por meio do Ofício SCGÁS-DAF-002-18, de 12 de junho de 2018, solicita a esta Agência que considere a aplicação de correção monetária da Margem Bruta de Distribuição, pela variação acumulada do IGPM, considerando o índice acumulado entre junho de 2017 e maio de 2018.

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

4. JUSTIFICATIVAS PARA O REAJUSTE

O pedido de reajuste das tarifas da Concessionária está de acordo com os termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 9.493/1994, de onde destacamos:

A concessão de que trata esta Lei pressupõe a prestação de serviço adequado, impõe a justa remuneração do capital da Concessionária e importa na permanente fiscalização pelo Poder Executivo.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade na sua prestação e justiça das tarifas.

§ 2º A atualidade do serviço concedido compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações, bem como a sua melhoria e expansão na medida das necessidades dos usuários, atendidos os padrões contratualmente estabelecidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º A remuneração da Concessionária deverá ser assegurada, basicamente, pela cobrança de tarifas.

§ 4º A política tarifária será sempre definida buscando harmonizar a exigência de manutenção de serviço adequado, a justa remuneração do capital da Concessionária e a obrigatória justeza das tarifas, que poderão ser diferenciadas levando-se as características técnicas, horário da

prestação do serviço e as condições específicas provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

5. CONSIDERAÇÕES

Dentro das prerrogativas que a Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, confere a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – Aresc, em seu artigo 5º e seus incisos, configura-se a de estabelecimento do regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro das prestações dos serviços concedidos.

Desta forma o processo de revisão tarifária da Margem Bruta da SCGÁS, juntamente com as definições metodológicas, encontra-se em desenvolvimento pela Aresc e para não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, determinamos o reajuste da Margem Bruta (MB) considerando o IGP-M corrigido a partir de 01 de junho de 2017 até 31 de maio de 2018, de 4,27% de forma linear sobre as margens.

A aplicação da Tarifa de Venda é feita em cascata, sendo que os novos valores para as tarifas líquidas (sem tributos) em seus respectivos segmentos encontram-se discriminados nos quadros abaixo:

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

SEGMENTO COMERCIAL - TGC			
Faixa (m^3/dia)	**PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)**	**Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)**	**Tarifa Líquida (R$/$m^3$)**
até 150	0,9053	1,9717	2,8770
151 a 300	0,9053	1,1872	2,0925
301 a 2.100	0,9053	1,1243	2,0296
mais que 2.101	0,9053	0,4710	1,3763

SEGMENTO RESIDENCIAL - TGR			
Faixa (m^3/dia)	**PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)**	**Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)**	**Tarifa Líquida (R$/$m^3$)**
Todas	0,9053	1,3955	2,3008

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º SUB. DISTRITO Iole Luz Fana Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

SEGMENTO VEICULAR - TG4			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
Todas	0,9053	0,2038	1,1091

SEGMENTO INDUSTRIAL - TG1			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
até 5	0,9053	1,8251	2,7304
6 a 10	0,9053	1,0914	1,9967
11 a 70	0,9053	1,0320	1,9373
71 a 1.000	0,9053	0,3560	1,2613
1.001 a 5.000	0,9053	0,3144	1,2197
5.001 a 10.000	0,9053	0,2691	1,1744
10.001 a 25.000	0,9053	0,2387	1,1440
25.001 a 50.000	0,9053	0,2173	1,1226
50.001 a 100.000	0,9053	0,1945	1,0998
100.001 a 150.000	0,9053	0,1308	1,0361
150.001 a 200.000	0,9053	0,1230	1,0283
200.001 a 1.000.0000	0,9053	0,1165	1,0218

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

SEGMENTO INDUSTRIAL - TG2			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
até 5	0,9053	1,8251	2,7304
6 a 10	0,9053	1,0914	1,9967
11 a 70	0,9053	1,0320	1,9373
71 a 1.000	0,9053	0,3560	1,2613
1.001 a 5.000	0,9053	0,4570	1,3623
5.001 a 10.000	0,9053	0,4155	1,3208
10.001 a 25.000	0,9053	0,3821	1,2874
25.001 a 50.000	0,9053	0,3619	1,2672
50.001 a 100.000	0,9053	0,3420	1,2473
100.001 a 150.000	0,9053	0,2738	1,1791
150.001 a 200.000	0,9053	0,2702	1,1755
200.001 a 1.000.0000	0,9053	0,2666	1,1719

SEGMENTO INDUSTRIAL - TG3			
Faixa (m^3/dia)	PV + Parcela de Recuperação (R$/$m^3$)	Margem Bruta (MB) (R$/$m^3$)	Tarifa Líquida (R$/$m^3$)
até 5	0,9053	1,5291	2,4344
6 a 10	0,9053	0,7956	1,7009
11 a 70	0,9053	0,7358	1,6411
71 a 1.000	0,9053	0,0601	0,9654
1.001 a 5.000	0,9053	0,1715	1,0768
5.001 a 10.000	0,9053	0,1548	1,0601
10.001 a 25.000	0,9053	0,1376	1,0429
25.001 a 50.000	0,9053	0,1217	1,0270
50.001 a 100.000	0,9053	0,1039	1,0092
100.001 a 150.000	0,9053	0,0474	0,9527
150.001 a 200.000	0,9053	0,0439	0,9492
200.001 a 1.000.0000	0,9053	0,0439	0,9492
Demanda Fixa		0,2480	0,2480
Sobre Demanda		0,5861	0,5861

Na busca do valor ideal da tarifa, frisamos que a Aresc está em fase de conclusão do processo para a revisão tarifária da margem bruta de distribuição da Concessionária de Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina. Sendo que após esta revisão, a tarifa poderá se mostrar inferior, igual ou superior à aplicada atualmente pela empresa.

Assim, considerando o dispositivo legal de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, recomendamos a homologação dos quadros supracitados.

Elmis Mannrich
Diretor Técnico

Eng. Silvio César dos Santos Rosa
Gerente de Regulação

Eng. Marnio Sebastião Graciosa
Engenheiro

Eng. Ricardo Cesconetto dos Santos
Engenheiro

Nilton de Sá Júnior
Técnico

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURIDICAS 1º SUB. DISTRITO Oficial FLORIANOPOLIS - SC

REGISTRADO COM BASE NO ART. 127, VII DA LEI 6015/73

PORTARIA DPE Nº 109, DE 19/06/2018

A Defensora Pública-Geral do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 67 da lei nº 8.666/93 e nos arts. 5º e 10 da Resolução CSDPESC nº 71 de 2017 publicada no DOE nº 20.515 de 18/04/2017, RESOLVE: Art. 1º - Designar como gestor GUILHERME MOURA THOMASELLI, matrícula nº 0655357-5-02, como fiscal o servidor HELLITON JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 9737006-0-1 e como suplente a servidora KERLY MAYARA AMORIM BORGES, matrícula nº 973203-9-02, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº 77/2014, 113/2014, 114/2015, 115/2015, 130/2015, 132/2015, 230/2015, 119/2016, 191/2017, 192/2017, 131/2015 e 133/2015, processo nº DPE 565/2017. Art. 2º - **Revoga-se a Portaria nº 30, de 05/03/2018.** Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de junho de 2018. Ana Carolina Dihl Cavalin, Defensora Pública-Geral.

Cod. Mat.: 539437

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 01, de 19/06/2018

Termo de Entrega e Recebimento de Bens Móveis. Doador: Hermes Henrique Braga, Defensor Público do Estado de Santa Catarina, Matrícula n. 969277-0-01, RG n. 15053830, inscrito no CPF n. 020.565.441-05. Donatário: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Gama D'Eça, n. 622, Edifício Luiz Carlos Brunet, CEP 88015-240, inscrita no CNP n. 16.867.676/0001-17, neste ato representado por sua Defensora Pública Geral. Objeto: doação de bens moveis que visavam garantir o acesso à internet no do Núcleo Regional de Maravilha, quando da mudança de sede. Lista dos bens doados:

Cód.	Descrição dos produtos	Un.	Qtd.	Unit.	Total
2002	Canaleta 20x10x2200 MM BEGE	Un.	1,0	R$ 5,90	R$ 5,90
1058	Conector Plug RJ 45 8x8	Un.	12,0	R$ 0,80	R$ 9,60
0327	Bucha Nylon S-06	Un.	1,0	R$ 0,05	R$ 0,05
5189	Paraf. Cab. Chata Philips 4,5x30mm	Un.	1,0	R$ 0,10	R$ 0,10
0389	Cabo de rede	Mt.	37,0	R$ 1,95	R$ 72,15
0803	Fita dupla face Acril Transparente 15mm	Mt.	4,4	R$ 4,20	R$18,48
0003	Fita isolante 10mx19mm	Un.	2,0	R$ 3,00	R$ 6,00
5155	Cabo PP 3x2,5mm	Mt.	14,0	R$ 5,50	R$ 7,00
0663	Plugue prensa cabo (2P+T) 4mm 10ª	Un.	3,0	R$ 6,00	R$ 18,00
0044	Mod. Conector RJ 45 c/conector	Un.	1,0	R$ 12,02	R$ 12,02
2221	Canaleta 20x10x2200 painel BG	Un.	4,0	R$ 4,90	R$59,60
0963	Plugue fêmea com prensa cabo 10ª	PC	1,0	R$ 6,00	R$ 6,00
5266	Paraf. Cab. Chata Philips 5,0x40mm	Un.	4,0	R$ 0,15	R$ 0,60
0509	Filtro de Linha Plástico – 05 saídas	PC	1,0	R$24,50	R$ 4,50
Total		-	-	-	R$ 310,00

Florianópolis, 19 de junho de 2018. **ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, Defensora Pública-Geral**

Cod. Mat.: 539426

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

RESOLUÇÃO ARESC Nº 106

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 7º da Lei nº 16.673/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 106, de 20 de junho de 2018, que "Autoriza o repasse da parcela de recuperação e atualização do preço do gás e transporte às tarifas de serviços de distribuição de gás natural canalizado a serem aplicadas pela Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reno Caramori, Presidente; Elmis Mannrich, Diretor Técnico;
Içuriti Pereira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro;
Ari João Martendal, Diretor de Relações Institucionais.

Cod. Mat.: 539532

RESOLUÇÃO ARESC Nº 107

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 7º da Lei nº 16.673/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 107, de 20 de junho de 2018, que "Autoriza o reajuste da Margem Bruta que compõe as tarifas a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás natural canalizado Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS".

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reno Caramori, Presidente; Elmis Mannrich, Diretor Técnico;
Içuriti Pereira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro;
Ari João Martendal, Diretor de Relações Institucionais.

Cod. Mat.: 539539

DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI
01-02/DEINFRA
EXTRATO DA ATA N ° 029/18
Data da Reunião: 09/ 05/2018

DEINFRA	Requerente	Resultado
05019/2018	Flavia Nadir Pereira	Indeferido
05251/2018	Irineu Breis	Deferido
04954/2018	Juliano Santos Espindola	Indeferido
05254/2018	Pedro Mendes	Indeferido
04301/2018	Silvio Pereira	Deferido
05238/2018	Ceisa Delcy Fortunato	Indeferido
04989/2018	Guilherme Felipe Valdanha Monteiro	Indeferido
05236/2018	Xanxerê Transportes E Logística Ltda - ME	Indeferido
04996/2018	Juliano Fossatti Moreira	Indeferido
03880/2018	Cristofer Pacheco Rech	Vista
02216/2018	Elisa Caela Machado Terra	Deferido
01391/2018	Larissa Carolina Ribeiro Maldaner	Indeferido
02505/2018	Carlos Rogério Heinzen	Indeferido
03049/2018	Tais Maira dos Santos	Indeferido
14390/2017	Luis Henrique Salcher Gasparetto	Deferido

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI
01-02/DEINFRA
EXTRATO DA ATA N ° 030/18
Data da Reunião: 10/05/2018

DEINFRA	Requerente	Resultado
04324/2018	Silvio Pereira	Indeferido
04247/2018	Angelo Medeiros	Indeferido
05222/2018	Antônio Roni Müller	Deferido
05273/2018	Wellington Waggner Magalhães	Indeferido
04062/2018	Volnei de Araujo Gomes	Vista
05211/2018	Matheus Paim	Indeferido
05308/2018	Nelson Oliveira da Silva	Indeferido
05200/2018	Anildo dos bSantos Soares	Indeferido
02892/2018	Alfredo Hummelgen	Vista
05213/2018	Patricia Favarin Marcelino	Vista
03756/2018	Alex Vidal Zabel	Indeferido
04266/2018	Claudia Saviski	Indeferido
04093/2018	Jhonata Bonsenhor	Diligência
04155/2018	Ivo Faust	Diligência
05020/2018	Quality Aluguel de Veiculo S/A	Diligência

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI
01-02/DEINFRA
EXTRATO DA ATA N ° 031/18
Data da Reunião:11 /05/2018

DEINFRA	Requerente	Resultado
05240/2018	Karla Adélia Schlemper	Indeferido
05001/2018	Matheus Silva Reich	Indeferido
03447/2018	Kellem Cristiane Girardi Krause	Deferido
05214/2018	Ricardo Farias de Medeiros	Indeferido
04046/2018	Cristofer Pacheco Rech	Diligência
05028/2018	Alfredo da Silva Gonzaga	Indeferido
05022/2018	Luciano dos santos Ferreira	Indeferido
04966/2018	Diomar Oecksler	Indeferido
05151/2018	Neodir Mauro Haefliger	Vista
00919/2018	Carmem de Lima Vieira	Indeferido
05255/2018	Wilson Oliveira Pisante	Indeferido
04007/2018	João Matheus de Souza	Indeferido
04252/2018	Rodando Transportes Ltda	Indeferido
02735/2018	Dirson Wasem	Diligência
02745/2018	Gilmar Rebelatto	Diligência

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI
01-02/DEINFRA
EXTRATO DA ATA N ° 032/18
Data da Reunião : 17/05/2018

DEINFRA	Requerente	Resultado
00372/2018	Rafael Valmiro João	Indeferido
01144/2018	Jaan Carlos Sgrott	Indeferido
20206/2017	Cleusa Oliveira Rodrigues	Deferido
02749/2018	Angélica Vanessa Menger	Indeferido
10175/2017	Vanderlei Collioni	Indeferido
05382/2018	Patrik Camini	Indeferido
05745/2018	Uberdan Marques	Indeferido
05727/2018	Enizio Pedro Pagoto	Indeferido
03344/2018	Cristina Silveira Loss	Indeferido
05203/2018	Alvaro Jacomossi Junior	Indeferido
04062/2018	Volnei de Araujo Gomes	Indeferido
04248/2018	Samuel Macellay	Indeferido
05299/2018	Itan Roberto Dias	Indeferido
05482/2018	Guilherme Henrique Claudino Polícate	Vista
05849/2018	Everaldo da Rocha Delfino	Deferido

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI
01-02/DEINFRA
EXTRATO DA ATA N ° 033/18
Data da Reunião 18:/05/2018

DEINFRA	Requerente	Resultado
01143/2018	Mauricio Souza de Oliveira	Indeferido
20180/2017	Henrique Augusto Pires da Silva Assis Machado	Indeferido
16087/2016	José Edenir Martins	Indeferido
23560/2016	Silvio Maximiano	Indeferido
04269/2018	Distribuidora de Frutas Real Ltda	Indeferido
03992/2018	Pedreira Joaçaba Ltda	Indeferido
04999/2018	Murilo Ferreira Barreto	Indeferido
05202/2018	João Paulo Melo Dessbesell	Indeferido
05223/2018	Carolina Franzoi Basqueira	Indeferido
05224/2018	José Armindo Leobet	Indeferido
05215/2018	Airton Marochi	Indeferido
05207/2018	Joseane Valle de Ataide	Vista
05183/2018	Vinicius da Rosa Berned	Diligência
05201/2018	Gianfranco Morbini	Diligência

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI
01-02/DEINFRA
EXTRATO DA ATA N ° 34/18
Data da Reunião: 24 / 05/2018

DEINFRA	Requerente	Resultado
05850/2018	Everaldo da Rocha Delfino	Deferido
05739/2018	Rodrigo Matarazzo Crotti	Deferido
05817/2018	Lucas Augusto de Freitas	Indeferido
05482/2018	Guilherme Henrique Claudino Polícate	*Indeferido*
05151/2018	Neodir Mauro Haefliger	Deferido
05207/2018	Joseane Valle de Ataide	Indeferido
05270/2018	Maria Salete de Lima Cordeiro	Indeferido
05283/2018	Maria Salete de Lima Cordeiro	Indeferido
05821/2018	Ademir Rodrigues dos Santos	Indeferido
02199/2018	Dalton Vicente Koch Coelho	Vista
04249/2018	Leandro Garcia alves	Diligência
05405/2018	Silezia Maria Fazolo	Indeferido
05412/2018	Silezia Maria Fazolo	Indeferido
05840/2018	J V I Transportes Ltda	Indeferido
05844/2018	J V I Transportes Ltda	Indeferido
05630/2018	Marilete Scheffer Castilho	Vista

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI
01-02/DEINFRA
EXTRATO DA ATA N ° 35/17
Data da Reunião: 25/05/2018

DEINFRA	Requerente	Resultado
00735/2018	Jucilene Comin	Diligência
02892/2018	Alfredo Hummelgen	Diligência
05213/2018	Patrícia Favarin Marcelino	Diligência
05166/2018	Maria da Graça Nagel Salvador	Indeferido
04046/2018	Cristofer Pacheco Rech	Indeferido
05835/2018	Maria da Luz Cordeiro Padilha	Indeferido
05878/2018	Juliano Lorenzetti	Indeferido
05877/2018	Juliano Lorernzetti	Indeferido
05876/2018	Uberdan Marques	Indeferido
05822/2018	Pedro Willian Alves de Lima	Diligência
04356/2018	Transportadora Lima Neto Ltda - ME	Indeferido
04366/2018	Transportadora Lima Neto Ltda - ME	Indeferido
04368/2018	Transportadora Lima Neto Ltda - ME	Indeferido
04370/2018	Transportadora Lima Neto Ltda - ME	Indeferido
04374/2018	Transportadora Lima Neto Ltda - ME	Indeferido

Cod. Mat.: 539546